

## **ARLINDO ALVES DE SOUSA**

*REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A POSSIBILIDADE DE REVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 4399, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.003, QUE “DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE SOSSEGO E BEM-ESTAR PÚBLICOS NO QUE TANGE À EMISSÃO DE NÍVEIS SONOROS”*

**Considerando** as constantes reclamações que temos recebido de vários munícipes com relação a Lei do Silêncio em nosso Município, principalmente no que diz a respeito a instalação de estabelecimentos que são alugados para festas;

**Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor **Ricardo Pinheiro Santana**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)-** Existe a possibilidade de realizar uma revisão na Lei Municipal nº 4.399, de 30 de dezembro de 2.003, tornando obrigatório a realização de pesquisa de vizinhança, antes de conceder Alvará de funcionamento para estabelecimentos? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra?
- b)-** Se negativo, justificar.

**SALA DAS SESSÕES**, em 14 de abril de 2014.

**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Vereador – PSD